



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL N° 116, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

CHAMADA INTERNA PARA DEMANDAS DE RECRUTAMENTO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO no uso de suas atribuições, torna pública a presente chamada interna com a finalidade de receber demandas para recrutamento e seleção de professores substitutos para o ano de 2019 nos termos deste edital.

1. DA COMPETÊNCIA PARA SOLICITAR ABERTURA DE SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO.

1.1 São competentes para solicitar abertura de seleção para professores substitutos as Coordenações de Graduação, as Direções de Unidade Acadêmica, Direções de Campus Fora de Sede e Coordenações de Unidade de Ensino fora de sede, ouvidos os colegiados de curso.

1.2 Os pedidos de recrutamento e seleção de professor substituto devem ser precedidos de avaliação da carga horária do quadro docente do curso e da possibilidade de redistribuição de disciplinas.

2. DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO

2.1 As solicitações para abertura de seleção de professor substituto deverão ser feitas por memorando eletrônico (Sipac), destinado à Coordenadoria de Processos Seletivos (código 11.00.43.33.03), acompanhado do formulário específico, encaminhado junto a este edital.

2.2 Não serão recebidos pedidos fora do prazo ou incompletos.

2.3. As solicitações seguirão os seguintes prazos:

SELEÇÃO 01		
ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
ENVIO DOS PEDIDOS	12/11/2018	19/11/2018
RESULTADO FINAL (PREVISTO)	12/02/2019	12/02/2019

SELEÇÃO 02		
ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
ENVIO DOS PEDIDOS	01/03/2019	08/03/2019
RESULTADO FINAL (PREVISTO)	13/05/2019	13/05/2019

SELEÇÃO 03		
ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
ENVIO DOS PEDIDOS	20/05/2019	31/05/2019
RESULTADO FINAL (PREVISTO)	30/07/2019	30/07/2019

SELEÇÃO 04		
ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
ENVIO DOS PEDIDOS	01/08/2019	09/08/2019
RESULTADO FINAL (PREVISTO)	07/10/2019	07/10/2019

3. DAS HIPÓTESES LEGAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de professor substituto será feita mediante a disponibilidade orçamentária da Universidade e a existência de carência docente passível de atendimento temporário por professor substituto na forma da Lei.

3.2 Serão priorizadas as contratações de professor substituto para os seguintes casos:

- a) Licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, em casos de tratamento de saúde mediante aprovação da perícia oficial ou em casos de deslocamento do servidor cônjuge por determinação da Administração;
- b) Afastamento para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País, quando selecionado em edital interno da UFAL;
- c) Licença gestante;
- d) Cessão de servidor para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, quando autorizado pela Mag. Reitora;
- e) Docente efetivo investido em mandato eletivo;
- f) Licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, quando for superior a 60 dias.
- g) Substituição pelo exercício do cargo de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Diretor de Campus
- h) Aposentadoria, exoneração ou demissão de professor efetivo
- i) Vacância por posse em cargo não acumulável

3.3 A vigência das contratações realizadas observará, preferencialmente, o calendário acadêmico da UFAL e a vigência do fato que deu causa à contratação.

3.4 A contratação professor substituto ou prorrogação de contrato não se aplica aos casos de substituição de professor efetivo em gozo de férias.

3.5 Devem ser avaliadas pela Coordenação de Curso as situações que resultarão em carência docente e que demandarão substituição ao longo do ano, a exemplo de professoras gestantes e solicitações de aposentadoria, de modo que a seleção seja realizada em tempo hábil.

4. DA ÁREA DE ESTUDOS E PERFIL DA SELEÇÃO

4.1 Cada curso/Unidade Acadêmica deverá definir a área de contratação, preferencialmente de acordo com a área de estudo em que se deu a carência docente.

4.2 A contratação de professor substituto pode ocorrer para o cumprimento de 20 ou 40 horas semanais, das quais podem ser destinados ao ensino 12 ou 20 horas respectivamente.

4.2.1. A substituição de vaga de professor 20h não comporta a contratação de professor substituto em regime de 40h.

4.3. A titulação exigida para a seleção deve ser condizente com a área de carência da universidade, respeitando-se os princípios da acessibilidade ao cargo público e da ampla concorrência no processo seletivo.

4.5. É dever do solicitante manter sigilo sobre o programa do concurso até a publicação do edital.

4.5.1 A definição do programa/pontos usados no processo seletivo deve ser realizada no âmbito do curso, não sendo objeto de plenárias ou reuniões públicas.

4.6 Não serão realizadas seleções para áreas em que houver candidatos aprovados, sendo estes convocados prioritariamente.

5. DA GESTÃO DOS CONTRATOS DE PROFESSOR SUBSTITUTOS

5.1 A gestão dos contratos dos professores substitutos será feita pela Unidade Acadêmica ou Campus Fora de sede em que for alocado o docente.

5.2. O gestor do contrato será indicado no momento do exercício do substituto contratado.

5.3. São deveres do gestor do contrato:

- a) Observar o cumprimento da jornada de trabalho, registrando eventuais faltas;
- b) Avaliar a qualidade do serviço desempenhado pelo professor;

- c) Encaminhar os pedidos de prorrogação e/ou encerramento de contratos; e
 - d) Reportar à Direção da Unidade/Campus condutas incompatíveis com o serviço público e com o ambiente acadêmico.
- 5.4 A Progep manterá no Portal da UFAL na internet quadro com os contratos vigentes para consulta pública.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os prazos dispostos no item 2.3 poderão ser utilizados para pedidos de recrutamento e seleção de Professores Visitantes e Temporários.

6.2 As datas dispostas no item 2.3 poderão sofrer alterações, a critério da Administração, situação em que serão divulgadas junto às Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Progep.


Carolina Gonçalves de Abreu Valença
Pro-Rector

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº 205

EM 09/11/18